

DECRETO Nº 1601/13 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, os imóveis a seguir relacionado, para fins de abertura de prolongamento de Ruas e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de abertura de prolongamento de Ruas, mediante desapropriação amigável, os imóveis de propriedade de Cláudio Rovani e Sylvania M. Limberger Rovani, a seguir descritos:

a) UM LOTE URBANO de forma irregular, sem benfeitorias, destinado ao leito da Rua Valeriano Ughini, com a área superficial de 2.053,00 m² (dois mil e cinquenta e três metros quadrados), situado no município de Vila Lângaro, quarteirão não determinado, apresentando as seguintes medidas e confrontações atualizadas: ao NORDESTE, com a área n.º 01 de Cláudio Rovani, onde mede 113,45 metros; ao SUDOESTE, com a área n.º 02 de Cláudio Rovani, onde mede 114,70 metros; ao NOROESTE, com terras de Gildo Pedro Arcari, onde mede 18,00 metros; e, ao SUDESTE, com terras de Domingos Favaretto, onde mede 18,00 metros.

§ 1º - Os imóveis desapropriados encontram-se dentro de um todo maior, com área total 121.000-m², constante da Matrícula n.º 595, do Livro n.º 2, do CRI de Tapejara-RS.

Art. 2º - A desapropriação será com ônus para o Município, considerando o interesse na abertura das ruas pelo município, bem como, pela regularização do imóvel, atendendo o Plano Diretor do Município.

Art. 3º - O Município de Vila Lângaro, atribuirá ao imóvel desapropriado, para efeitos de escrituração, obedecendo ao laudo de avaliação, o valor equivalente R\$ 24.636,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo Único – O Município pagara valor referido no caput deste artigo, através da colocação de infra-estrutura no leito da rua descrita no art. 1º, letras “a”, incluindo abertura da mesma, iluminação pública e instalação das redes pluvial e cloacal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
09 de Agosto de 2013.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 de agosto de 2013.

Giovani Sachetti
Secretário da Administração